

**ATA PARCIAL**  
**Prefeitura Municipal de Gurupi**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURUPI**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**Credenciamento - CR/2025.001-FMS/2025**

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
30/06/2025 15:04	01/07/2025 08:00	01/07/2026 23:59	01/07/2026 23:59	01/07/2025 08:00

## Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
04/07/2025 - 17:18:42	Pedido de retificação	10/07/2025 - 15:20:08	Deferido Parcialmente	Pedido: ilovepdf_merged (21).pdf Julgamento: JULGAMENTO_IMPUGNACAO_CR_2025_001_GPI_SEMUS.pdf

**Embasamento:** Ilegalidades apontadas em anexo

**Julgamento:** Considerando as fundamentações alegadas e, principalmente, em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, decide-se da Impugnação e, no mérito, DEFERIR PARCIALMENTE as razões contidas na peça interposta e CONCEDO o PROVIMENTO PARCIAL à IMPUGNAÇÃO DO EDITAL do procedimento licitatório empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO – LTDA., CNPJ: 36.271.505/0001-38, A retificação do edital é fundamental para adequá-lo às normas legais e regulamentares aplicáveis

10/07/2025 - 11:37:31	Impugnação do Edital Gurupi FMS - EDITAL N° CR-2025.001-FMS	17/07/2025 - 11:04:50	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO - PORTAL DE COMPRAS - GURUPI FMS.pdf Julgamento: IMPUGNACAO Freitas 1.pdf
-----------------------	---	-----------------------	------------	---

**Embasamento:** A presente impugnação tem por objetivo promover a adequação do edital ao ordenamento jurídico vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, à LC nº 123/2006, ao Decreto nº 11.878/2024 e às diretrizes do Ministério da Saúde para o Programa Brasil Sorridente. Identificou-se, no edital e no termo de referência, a imposição indireta de restrição territorial ao exigir estrutura física ampla e complexa no Município de Gurupi, ainda que não se trate de prestação de serviço clínico, mas sim laboratorial. Tal exigência compromete a isonomia, a ampla competitividade e contraria jurisprudência consolidada do TCU e dos Tribunais.

Adicionalmente, o edital omite requisitos técnicos obrigatórios como o cadastramento no SCNES com códigos compatíveis e a carga horária ambulatorial SUS do responsável técnico, o que fere as normas do Ministério da Saúde e compromete a fiscalização e rastreabilidade da execução. A empresa impugnante está regularmente constituída em Araguaína/TO, possui estrutura laboratorial adequada e opera modelo logístico já testado com eficiência em outros municípios tocantinenses, sendo injustificável sua exclusão indireta do certame.

Diante disso, requer-se a adequação do edital para suprimir exigências territorialmente restritivas e incluir os requisitos técnicos obrigatórios do programa federal, resguardando a legalidade, impessoalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**Julgamento:** A exigência impugnada já foi suprimida na nova versão do Edital, devidamente republicado com as devidas correções e adequações, restando prejudicado o objeto da presente impugnação.

Dessa forma, verifica-se a perda superveniente de objeto, na medida em que a pretensão contida na impugnação tornou-se inócua diante da modificação formal do instrumento convocatório, o que enseja o seu não acolhimento por ausência de interesse processual superveniente.

Por fim, considerando as razões acima expostas e com fulcro nos princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e autotutela administrativa, DECIDE-SE por CONHECER da impugnação, uma vez que formalmente apresentada nos termos legais, mas, no mérito, INDEFERIR-LA por perda do objeto, NEGANDO PROVIMENTO à impugnação interposta pela empresa FREITAS CANAL EMPREENDIMIENTOS LTDA., CNPJ nº 54.174.359/0001-04.

11/07/2025 - 17:17:40	Impugnação Complementar	17/07/2025 - 11:05:37	Indeferido	Pedido: IMPUGNACAO_COMPLEMENTAR - _PORTAL_DE_COMPRAS_GURUPI_ assinado.pdf Julgamento: IMPUGNACAO FREITAS 2.pdf
-----------------------	-------------------------	-----------------------	------------	--

**Embasamento:** Impugnação complementar ao pedido (Impugnação do Edital Gurupi FMS - EDITAL N° CR-2025.001-FMS) - pós retificação

**Julgamento:** Com fulcro nos princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e autotutela administrativa, DECIDE-SE por NEGAR a impugnação, uma vez à proteção ao interesse público e à seriedade do certame apresentada nos termos legais, a empresa impugnante não possui em seu Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) qualquer atividade compatível com o objeto da licitação em questão. Ademais, não há qualquer comprovação de que a empresa tenha atuado anteriormente no setor licitado, nem mesmo que possua os registros ou habilitações mínimas exigidas por lei para o exercício da atividade objeto do certame, no mérito, REJEITO O PROVIMENTO à impugnação interposta pela empresa FREITAS CANAL EMPREENDIMIENTOS LTDA., CNPJ nº 54.174.359/0001-04.

## Itens Credenciados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	450,00	1.200	SVÇ	Fornecedor divulgado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
30/06/2025 - 14:40	<a href="#">EDITAL_CR-2025.001-FMS.pdf</a>
10/07/2025 - 15:23	<a href="#">EDITAL_CR_2025_001_FMS_PROTESES_DENTARIA_RETIFICADO.pdf</a>
30/07/2025 - 08:48	<a href="#">Nota_tecnica_Odonto_Protese.pdf</a>



## Credenciados

Código	Produto	Fornecedor
0001	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	ODONTO PROTESE-LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
DENTISTIC SOLUCOES PROTETICAS LTDA	61.164.758/0001-50	03/07/2025 - 19:52:07	N/C	N/C	1.200
ODONTO PROTESE-LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	10.478.589/0001-91	09/07/2025 - 12:21:33	N/C	N/C	1.200
GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA	22.670.260/0001-07	22/07/2025 - 22:54:53	N/C	N/C	1.200
FREITAS CANAL EMPREENDIMENTOS LTDA	54.174.359/0001-04	08/08/2025 - 15:37:07	N/C	N/C	1.200

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

## Chat

Data	Apelido	Frase
30/06/2025 - 15:04:24	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
03/07/2025 - 19:52:07	Sistema	Fornecedor DENTISTIC SOLUCOES PROTETICAS LTDA enviou proposta para o item 0001 em 03/07/2025 às 19:52:07
03/07/2025 - 19:52:07	Sistema	O processo foi aberto
09/07/2025 - 12:21:33	Sistema	Fornecedor OONTO PROTESE-LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA enviou proposta para o item 0001 em 09/07/2025 às 12:21:33
10/07/2025 - 15:20:08	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (JULGAMENTO_IMPUGNACAO_CR_2025_001_GPI_SEMUS.pdf) em 10/07/2025 às 15:20.
10/07/2025 - 15:23:00	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (EDITAL_CR_2025_001_FMS_PROTESES_DENTARIA_RETIFICADO.pdf) em 10/07/2025 às 15:23.
17/07/2025 - 11:04:50	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (IMPUGNACAO Freitas 1.pdf) em 17/07/2025 às 11:04.
17/07/2025 - 11:05:37	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (IMPUGNACAO FREITAS 2.pdf) em 17/07/2025 às 11:05.
18/07/2025 - 09:20:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor OONTO PROTESE-LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 21/07/2025.



18/07/2025 - 09:20:37	Sistema	Motivo: Senhor licitante, aberto prazo para envio/regularização dos seguintes documentos: Comprovação de Controle de Qualidade pelas respectivas sociedades científicas - ITEM 4.1.4.3. Declaração de compromisso - ITEM 4.1.4.5 Relação nominal dos profissionais - ITEM 4.1.4.6 Comprovação de Vínculo - ITEM 4.1.4.7 Comprovação de cumprimento da Nota Técnica carga horária ambulatorial SUS - ITEM 4.1.4.14 Relação, especificando e quantificando os equipamentos referentes ao serviço pleiteado - Item 4.1.4.12 Alvará de Licença para funcionamento da sede do laboratório - Item 4.1.4.10 - vencida CRF FGTS - vencida Atestado de Capacidade - Item 4.1.4.4 - não consta o período de contrato Assinatura das declarações dos anexos II e III estão com a assinatura colada
21/07/2025 - 08:33:17	Sistema	A diligência do fornecedor ODONTO PROTESE-LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA no item 0001 foi anexada ao processo.
21/07/2025 - 09:17:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o fornecedor DENTISTIC SOLUCOES PROTETICAS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 22/07/2025.
21/07/2025 - 09:17:13	Sistema	Motivo: Senhor licitante, a documentação enviada é referente ao primeiro edital, o mesmo foi retificado no dia 10/07/2025, dessa maneira fica aberto o prazo de diligencia para adequação da documentação ao Edital retificado.
22/07/2025 - 22:54:53	Sistema	Fornecedor GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA enviou proposta para o item 0001 em 22/07/2025 às 22:54:53
30/07/2025 - 08:47:36	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor ODONTO PROTESE-LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA.
30/07/2025 - 08:48:53	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Nota_tecnica Odonto_Protese.pdf) em 30/07/2025 às 08:48.
08/08/2025 - 15:37:07	Sistema	Fornecedor FREITAS CANAL EMPREENDIMENTOS LTDA enviou proposta para o item 0001 em 08/08/2025 às 15:37:07

---

André Silva Jorge Antunes  
Agente de Contratação

---

Millena Feitoza Leite  
Apoio

